



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Ofício nº 0410/2021

Exmo. Sr.
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
MD Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

MENSAGEM
Projeto de Lei nº 027/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI	
PROTOCOLO Nº 7	DATA <u>11/12</u>
	HORÁRIO
Assinatura do Servidor	

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores e Vereadoras, na oportunidade em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o referido Projeto de Lei, fazendo acompanhá-lo da seguinte.

JUSTIFICATIVA:

Trata o presente Projeto de Lei, de uma autorização deste Poder Legislativo, que tem como objetivo AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR COMPRA BEM IMÓVEL.

A municipalidade dentro de suas expectativas financeiras, e buscando a cada dia por uma gestão dinâmica e de qualidade, visualiza a necessidade de adquirir área para futura construção de um Depósito Municipal no Povoado de Bela Vista.

Por oportuno, tendo em vista o interesse público da matéria posta em discussão, para os fins que indica, conforme mensagem solicitamos que seja apreciado e que possa receber parecer favorável das comissões e aprovação unânime do plenário, fortalecendo assim o município.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 16 de dezembro de 2021

Atenciosamente,


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 027 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na Zona Rural medindo 39.000, m² (Trinta e Nove mil) metros quadrados, de propriedade da Sra. Regina Nascimento Santana, com as seguintes dimensões e confrontações: ao LESTE, limitando-se com terreno do Sr. Zenadio dos Santos; ao OESTE limitando-se com o terreno do Sr. João Alves dos Santos, ao NORTE limitando-se com o terreno do Sr. Júlio Alves dos Santos e ao SUL limitando-se com a Estrada de Monte Santo.

Art. 2º - A aquisição do terreno, de que trata o art. 1º, tem por finalidade a para área destinada a construção de um depósito no Povoado de Bela Vista.

Art. 3º - A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

Art. 4º - Fica autorizado a dispensa de licitação para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 5º - Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araci, Estado da Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Maria Betivânia Lima da Silva

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI	
PROTOCOLO	HONÁRIO
Nº 790	DATA 17/12/21 9.05
<i>[Assinatura]</i>	
Assessoria de Secretaria	